RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 552

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



# RIO GRANDE DA SERRA

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

***"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."***

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli,** Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º. -** Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 356 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 720,00 |
| 027 – 02.01.02.122.0003.2.003.339091.01.1100000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **10.720,00** |

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 358 – 05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000 | SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 720,00 |
| 026 – 02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000 | SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **10.720,00** |

**Art. 3º. –** Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 942.092,32 (novecentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 014 – 02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.772,67 |
| 347 – 05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 26.119,29 |
| 375 – 06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 109.721,64 |
| 630 – 11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 59.594,11 |
| 731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.429,96 |
| 379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 148.750,00 |
| 663 – 13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 36.413,51 |
| 561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 160.000,00 |
| 454 – 07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 30.626,86 |
| 379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 308.338,79 |
| 042 – 03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 6.500,00 |
| 085 – 03.02.0.243.0007.2.025.319011.01.5100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 42.098,21 |
| 089 – 03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 7.825,10 |
| 117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.902,18 |
| **TOTAL** | | **942.092,32** |

**Art. 4º. -** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 942.092,32 (novecentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 017 – 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.772,67 |
| 358 – 05.01.04.123.0013.2013.339040.01.1100000 | SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 26.119,29 |
| 473 – 08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 109.721,64 |
| 656 – 12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 59.594,11 |
| 727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIB. GRATUÍTA | 1.429,96 |
| 626 – 10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 148.750,00 |
| 727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIB. GRATUÍTA | 36.413,51 |
| 564 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 160.000,00 |
| 727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIB. GRATUÍTA | 30.626,86 |
| 370 – 05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 230.000,00 |
| 364 – 05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 78.338,79 |
| 039 – 03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.500,00 |
| 037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 42.098,21 |
| 092 – 03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 6.200,00 |
| 098 – 03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.125,10 |
| 102 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 144 – 03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.902,18 |
| **TOTAL** | | **942.092,32** |

**Art. 5º –** Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 542 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 91.000,00 |
| **TOTAL** | | **91.000,00** |

**Art. 6º –** Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$

104.516,51 (cento e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimado para o corrente ano, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 557 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3130000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 82.056,19 |
| 116 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000080 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16.616,32 |
| 225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 578,00 |
| 227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 2.560,00 |
| 246 – 04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.670,00 |
| 313 – 04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 321,00 |
| 320 – 04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 452,00 |
| 321 – 04.02.12.367.0009.2.107.319113.02.2720000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS | 263,00 |
| **TOTAL** | | **104.516,51** |

**Art. 7º –** Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 294.252,75 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 36,00 |
| 576 – 09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3000034 | MATERIAL DE CONSUMO | 67.000,00 |
| 233 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 227.216,75 |
| **TOTAL** | | **294.252,75** |

**Art. 8º.** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 294.252,75 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 188 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36,00 |
| 536 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3000034 | MATERIAL DE CONSUMO | 67.000,00 |
| 299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 67.446,20 |
| 256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 159.770,55 |
| **TOTAL** | | **294.252,75** |

**Art. 9º -** Ficam alterados, no valor total de R$ 1.442.581,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.525 de 29 de junho de 20232 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**

Prefeita

PA n.º 09/2024

.....